



Agrupamento Vertical
de Escolas de Fragoso

**PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA A CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO –
Assistentes Técnicos**

Aviso de Abertura na BEP – Bolsa de Emprego Público com o código OE202008/0698

----- **ACTA NÚMERO UM** -----

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte, pelas onze horas, na Escola EBI de Fragoso, reuniu o júri designado pelo Diretor do Agrupamento, para dar início ao procedimento concursal comum para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente técnico, neste Agrupamento de Escolas de Fragoso, na modalidade de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32 da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril. -----

O júri é constituído pelos seguintes elementos: -----

Presidente: José Manuel Ferreira Araújo, Subdiretor do Agrupamento; -----

Primeira vogal efetiva: Filipa Margarida Fagundes da Guia, Coordenadora Técnica, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos; -----

Segundo vogal efetivo: Ana Maria Gomes Araújo, Adjunta do Diretor; -----

Primeira vogal suplente: Octávio César Carvalho Tomás, Adjunto do Diretor. -----

Segunda vogal suplente: Cândida Maria Xavier Louro da Venda, Assistente Técnica. -----

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos: -----

Ponto um - Estabelecer os critérios de avaliação e fatores de ponderação a utilizar no método de seleção; -----

Ponto dois - Outros assuntos. -----

Aberta a sessão, o júri procedeu à análise dos documentos de suporte ao procedimento concursal. -----

Dada a urgência do procedimento, o método de seleção será exclusivamente a **Avaliação Curricular (AC)**, que visa a qualificação dos candidatos, designadamente a Habilitação académica ou profissional, Experiência e Formação Profissional e Avaliação de Desempenho.-----

A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar, segundo a seguinte fórmula: -----

AC = (HAB+2EP+FP+AD)/5, pontuados e ponderados conforme os seguintes critérios: -----

Elementos a Ponderar	Critérios de análise	Pontuação
----------------------	----------------------	-----------

Habilitações Acadêmicas (HA)	Habilitação Superior à exigida	20
	12º Ano de escolaridade ou equiparada	16
Experiência Profissional (EP)	Será considerada a experiência profissional no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no Aviso de abertura do procedimento concursal,	
	Com experiência de 8 ou mais anos	20
	Com experiência igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos	18
	Com experiência inferior a 5 anos	16
	Sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria	12
Formação Profissional (FP)	Formação obtida diretamente relacionada com a área funcional, com a seguinte pontuação:	
	Formação diretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas	20
	Formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas	18
	Formação indiretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas	14
	Formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas	12
	Sem formação	10
Avaliação Desempenho (AD)	Avaliação do desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a três, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, será classificada de acordo com a seguinte fórmula: $AD = 4 \cdot ((A+B+C)/3)$	
	Os candidatos que não tenham avaliação do desempenho, ou tendo, não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão valorados neste parâmetro com 10 valores.	

Elementos a Ponderar	Critérios de análise	Pontuação
Habilitações Literárias (HAB)	Escolaridade obrigatória e ações de formação relevantes	20
	Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, mas sem ações de formação relevantes	16
	Sem escolaridade obrigatória, mas com experiência profissional comprovada	12
	Sem escolaridade obrigatória, mas com ações de formação relevantes	10
Experiência Profissional (EP)	Tempo de serviço no exercício das funções a desempenhar, com um nível de desempenho elevado, para as quais se promove o presente concursal	
	5 anos ou mais de tempo de serviço	20
	Mais de 3 anos e menos de 5 anos de tempo de serviço	16
	Mais de 1 anos e menos de 3 anos de tempo de serviço	14
	Menos de 1 ano de tempo de serviço	12
	Sem experiência profissional	10

No que respeita às ações de formação, o júri deliberou considerar a formação que seja certificada em dias ou semanas, nos seguintes termos: meio-dia a 3,5 horas; um dia a 7 horas e uma semana a 5 dias. -----

Relativamente ao ponto dois, Outros Assuntos, o júri, deliberou o seguinte:-----

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuado por ordem decrescente das classificações quantitativas obtidas, expressa numa escala de 0 a 20 valores. -----

Os critérios de ordenação preferencial, em caso de igualdade de valoração, serão adotados, de acordo com o previsto na alínea b), do ponto 2, artigo 27.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril, os seguintes critérios de ordenação preferencial: a) A classificação mais elevada atribuída na Experiência Profissional (EP); b) A habilitação académica mais elevada (HAB); c) O maior número de horas de formação relevante para as tarefas a desempenhar. -----

A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como a lista de exclusão de candidatos ocorrida no decurso da aplicação do método de seleção são notificadas aos respetivos candidatos, para a realização de audiência prévia nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril. -----

A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas de Fragoso, e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação. -----

Serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. -----

Todas as decisões tomadas na presente reunião, o júri deliberou por unanimidade. -----

E nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a seguinte acta, que vai ser assinada pelos membros do Júri. -----

O Júri

José Manuel Ferreira Araújo

Filipa Margarida Fagundes da Guia

Ana Maria Gomes Araújo